



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

PARECER DO CONTROLE INTERNO N°259/2023-CGM/PMB	
INTERESSADO	TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA-EPP.
SECRETARIA RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
GESTOR RESPONSÁVEL	GLEMSON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES MILA CECILIA DA SILVA COSTA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	18.931/2023-PMB E 18.930/2023-PMB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.
DOCUMENTO (S)	OFICIO N° /2023-SECULT, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023; OFICIO N° /2023-SEMED, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS N° 04/2023- AD-SECULT E 05/2023- AD-SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2212001/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 9/2022-0111001 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARÁ.
NUMEROS DOS CONTRATOS	04/2023- AD-SECULT 05/2023- AD-SEMED
EMPRESA	TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA. - EPP
VALORES DOS CONTRATOS	04/2023- AD-SECULT: R\$951.877,07 05/2023- AD-SEMED: R\$563.687,97
OBJETOS DOS CONTRATOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SHOWS ARTÍSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E EDUCAÇÃO, RESPECTIVAMENTE.
VIGENCIA DOS CONTRATOS	12/07/2023 A 11/01/224.
FISCAL DO CONTRATO	ZILDETE MONTEIRO PEREIRA Portaria n°189/2022-GP/PMB

Ilustríssimo Senhor  
**DRA. DIMMY FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica dos Processos Administrativos n° 18.931/2023-PMB E 18.930/2023-PMB, referente a solicitação **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA** dos Contratos Administrativos n° 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED, originário da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2212001/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 9/2022-0111001 DA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARÁ, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E EDUCAÇÃO (RESPECTIVAMENTE) e a empresa TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA. - EPP;**

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.520/2002. Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018 e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **14 de dezembro de 2023**, através de Despacho assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.

**I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:**

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPAS DE PROCESSOS nº 18.931/2023-PMB E 18.930/2023-PMB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.;**

- **OFÍCIOS Nº. /2023-SECULT E /2023-SEMED, de 11 de novembro de 2023, solicitando prorrogação do prazo de vigência dos Contratos Administrativos nº 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED;**

- **CÓPIAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED;**

- **DESPACHO DA SEMAD, de 11 de dezembro de 2023, direcionado aos Departamentos Contábeis da PMB e SEMED, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilização de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentário para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;**

- **DESPACHOS DOS DEPARTAMENTOS CONTÁBEIS DA PMB E SEMED, de 11 de dezembro de 2023, informando a disponibilidade orçamentária;**

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 14 de dezembro de 2023, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, DRA. MILA CECILIA DA SILVA COSTA;**

- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, de 14 de dezembro de 2023, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Cultura - SECULT, DR. GLEMESON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES;**

- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED, de 14 de dezembro de 2023, devidamente assinado pelo Presidente da CPL, DR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA;**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

- MINUTA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED;
- COPIA DA PORTARIA Nº 116/2022-GP/PMB, DE 30 DE MARÇO DE 2022;

- PARECER Nº 482-A/2023 - PROGE/PMB, de 14 de dezembro de 2023, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termos Aditivos, objetivando a **prorrogação do prazo de vigência** dos Contratos Administrativos nº 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED, desde que em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;

Fim da Documentação. Passaremos a análise.

## II - MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo das Secretarias Municipais de Cultura e de Educação de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de **prorrogação de prazo de vigência** referente aos Contratos Administrativos nº 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, através da SEMED/PMB, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que seja anexados ao processo as **DECLARAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)**, devidamente assinadas pelos Secretários Municipais de Cultura (SECULT) e de Educação (SEMED);
2. Que seja anexados as Portarias do Fiscal dos Contratos nº 04/2023- AD-SECULT e 05/2023- AD-SEMED para efeitos de informação, acompanhamento e fluidez do procedimento administrativo;
3. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
4. Que a Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 116/2022-GP-PMB de 30.03.2022) e a empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo nº 02/2021) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
5. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
6. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA,



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

7. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendidas às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução nº 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

É o Parecer.

**Bujaru-Pará, 14 de dezembro de 2023.**

**MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE**  
Controladora Geral do Município de Bujaru/PA  
Decreto nº 038/2023-GP/PMB